

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) COMITÊ DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO, DE APOIO ÀS MAGISTRADAS E SERVIDORAS E DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO E DA DISCRIMINAÇÃO (COGEN)	
DATA: 17.02.2022	HORÁRIO: 15h	LOCAL: Gabinete da Des. Andrea Pachá
ATA DE REUNIÃO Nº 01/2022	PAUTA: Fluxo de Acolhimento – Canal Assédio	

Estiveram presentes na reunião, realizada presencialmente:

1. Desembargadora Andrea Pachá (**Membra COGEN**);
2. Flavia Pereira de Azevedo (**Assistente Social – DESAU**);
3. Maria Araci Martins Breckenfeld (**Psicóloga – DESAU**);
4. Mônica Dias da Rocha (**Chefe da Equipe COEM**);
5. Natalia Lima de Almeida (**Equipe COEM**).
6. Ionara Carvalho Macedo (**Equipe COEM**).

A **Exma. Desembargadora Andrea Pachá, Presidenta do COGEN**, inicia às 15h27 e agradece a participação de todas nessa reunião extraordinária, com a Equipe Técnica do DESAU e Equipe COEM, com o propósito de alinhar informações e sanar algumas dúvidas sobre o fluxo do **Protocolo Institucional de Acolhimento de Pessoa em Situação de Assédio e/ou Discriminação (anexado a presente Ata)**, criado pelo COGEN para acolher, tratar e monitorar os casos entrantes pelo **Canal de Acolhimento do Comitê de Gênero**.

A necessidade de alinhamento se dá, com base no primeiro caso registrado, recentemente pela [REDACTED] através do Canal, e já recepcionado pela Equipe COEM (atuando no recebimento e redirecionamento do registro/e-mail para o Comitê) e Equipe Técnica do DESAU em auxílio ao COGEN (atuando na primeira escuta).

A **Psicóloga Maria Araci (DESAU)** sinaliza que a primeira escuta ocorreu de forma breve, no intuito de um acolhimento inicial e dar ciência para a Servidora quanto ao recebimento do registro e o andamento da tratativa; dito isso, relata que a mesma manifestou interesse em seguir adiante e receber o apoio do Comitê. Contudo, tratando-se do primeiro caso concreto, a Equipe do DESAU julgou importante alinhar os próximos passos.

Conforme discorre Maria Araci: *"no fluxo estão previstas possíveis diligências cabíveis, como aconselhamento para registro de ocorrência e ou formalização de Processo Administrativo, registro da notícia em processo sigiloso, reunião de mini colegiado, elaboração de relatório etc. Contudo, por mais que haja a habilidade técnica por parte das Psicólogas em acolher a Servidora, realizar escuta qualificada, observar os danos psicológicos, dentre outras habilidades, esse momento de escuta não se trata de um atendimento psicológico por si, mas está na verdade inserido em um processo institucional do COGEN, do qual é receber as orientações necessárias com relação a quais quesitos é preciso responder nesse primeiro momento de acolhimento, a fim de evitar remarcação de encontro/escuta e possível revitimização da denunciante."*

Sendo assim, a **Equipe do DESAU** apresenta as seguintes indagações:

- A etapa "Realização do Encontro de Acolhimento" aparece com a observação: "Noticiante | Magistrada/Servidora | Psicóloga". O termo

“Magistrada/Servidora” significa que, na realização desse encontro de acolhimento, haverá obrigatoriamente a presença de uma magistrada/servidora membra do COGEN?

- A minuta do formulário/Protocolo está aprovada?
- Todos os casos devem ser cadastrados no SEI e categorizados como “sigilosos”?

A **Des. Andrea Pachá** informa que, se nenhuma membra fez considerações, pode considerar a minuta aprovada. Contudo, reforça que o fluxo é para controle interno do Comitê e ajudar a dar, minimamente, um direcionamento durante os acolhimentos. Ressalta que a maior preocupação tem que ser de “acolhida”, evitar a burocracia e tornar o momento da oitiva o mais natural possível, evitando fazer preenchimentos ou anotações de roteiro durante, para não tornar algo mecanizado; enfim, deixar a Servidora/Magistrada à vontade e com liberdade para dizer o que achar necessário e só depois pode fazer um registro conciso do relato. O Comitê irá acolher, ouvir, orientar, dar suporte e fazer os devidos encaminhamentos – seja para a CGJ, a Presidência etc., conforme a necessidade, mas sempre preservando a pessoa que é vítima e lembrando que o Comitê não é um Órgão de correção.

Outro ponto enfatizado pela Desembargadora refere-se à importância de avaliar e entender o contexto para saber se o relato/o ocorrido tem relação, de fato, com questões de discriminação ou assédio em razão de gênero. Dito isso, se coloca à disposição para qualquer dúvida.

Em termos de registro e visando garantir uma memória dos casos acolhidos pelo COGEN, oriundos do Canal de Acolhimento, a Des. Andrea delibera para que todos tenham algum tipo de registro, de preferência no SEI, de forma sintetizada, sem burocracia, sem chamá-los de “processo administrativo”, se for possível, e sem circular por outras áreas como ocorre, normalmente. Sugere verificar se é possível deixar no SEI como *atendimento preliminar*. O cadastro será apenas para fins estatísticos e controle interno do Comitê. (Deliberação 1)

Em termos de monitoramento, a Des. Andrea sugere estabelecer um limite de tempo, ou seja, se em até 90 dias, por exemplo, não houver qualquer retorno ou intercorrência do caso, o Comitê poder dar como encerrado.

Por fim, a Des. Andrea Pachá delibera para a Equipe do DESAU, que atua em auxílio ao COGEN, agendar um encontro entre ela e a [REDACTED], em seu Gabinete, de preferência após o feriado de carnaval – em uma terça ou quinta-feira. E, após essa etapa, a Desembargadora possivelmente agendará também com a Magistrada citada no relato/registro da Servidora. (Deliberação 2)

Nada mais a tratar, a Desembargadora encerra a reunião às 16h05min.

DESEMBARGADORA ANDREA PACHÁ
Presidenta do COGEN

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Verificar a possibilidade de cadastrar os casos no SEI, de forma sintetizada, sem burocracia, sem chamá-los de “processo administrativo”, se for possível, e sem circular por outras áreas como ocorre, normalmente. Sugere verificar se é possível deixar no SEI como <i>atendimento preliminar</i> . O cadastro será apenas para fins	Equipe COEM	Imediato

